



Brisa Auto-Estradas de Portugal, S.A. sociedade aberta com sede na Quinta da Torre da Aguilha - Edifício Brisa, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único e de pessoa colectiva 500048177, com o capital social de Euro 600 000 000

## COMUNICADO

### Perda da Qualidade de Sociedade Aberta da Brisa, Autoestradas de Portugal, S.A. (“Brisa”)

Nos termos e para os efeitos dos Artigos 28º e 29º do Código dos Valores Mobiliários, informam-se os Senhores Accionistas e o público em geral que:

1. Em resultado da Oferta Pública de Aquisição preliminarmente anunciada pela Tagus Holdings S.à.r.l. (“Tagus”) a 29 de Março de 2012, e que decorreu entre os dias 17 de Julho e 8 de Agosto de 2012 (“OPA”), passaram a ser-lhe imputados 92% dos direitos de votos da Brisa, e a ser titular de 84,8% das acções correspondentes ao capital social da Brisa.
2. Em face desse resultado, a Tagus requereu a perda da qualidade de sociedade aberta da Brisa, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do Artigo 27º do Código dos Valores Mobiliários, em 4 de Setembro de 2012.
3. Em 8 de Fevereiro de 2013, o Conselho Directivo da CMVM deliberou deferir o pedido de perda de qualidade de sociedade aberta da Brisa desde que fosse apresentado à CMVM um mecanismo de saída e de determinação da contrapartida compatíveis com o disposto no Artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários ou com o n.º 2 do Artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais, destinado a, pelo menos, os accionistas que não venderam as suas acções na OPA.
4. Assim, nos termos e para os efeitos dos Artigos 28º e 29º do Código dos Valores Mobiliários, informam-se os Senhores Accionistas e o público em geral que foi preenchida pela Tagus, a condição a que a CMVM sujeitou a sua decisão de deferir o pedido de perda de qualidade de sociedade aberta pela Brisa, pelo que:

- a) A Brisa perde a qualidade de sociedade aberta a partir do próximo dia 11 de Abril, inclusive;
- b) Em consequência, ocorre igualmente a exclusão da negociação em mercado regulamentado das acções da Brisa a partir do dia 11 de Abril inclusive, ficando vedada a sua readmissão no prazo de um ano.
5. Para cumprimento da condição a que a CMVM sujeitou a deliberação de perda de qualidade de sociedade aberta da Brisa, a Tagus irá implementar um mecanismo de saída para os accionistas da Brisa que pretendam alienar as suas acções, com as seguintes características, e que foi objecto de ratificação pela CMVM:
- a) Mecanismo de saída: a Tagus fica irrevogavelmente comprometida a, através do Banco Comercial Português, S.A., desde o dia 11 de Abril até ao dia 13 de Maio de 2013, a aceitar as propostas de alienação de acções da Brisa, livres de ónus ou encargos, que lhe venham a ser dirigidas por qualquer accionista da Brisa que não a própria Brisa, a Tagus ou entidades que directas ou indirectamente controlem esta última.
- b) Contrapartida: o preço de aquisição de acções Brisa pela Tagus ao abrigo deste mecanismo será de € 2,22 (dois euros e vinte e dois cêntimos) por acção, a qual foi determinada em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais, através de justificação elaborada por Revisor Oficial de Contas independente, que se encontra disponível nos termos legais.
- c) Processo para alienação das acções:
- (i) Os Senhores accionistas que assim o desejem, deverão dirigir-se a um intermediário financeiro, manifestando junto dele a sua intenção de alienar as suas acções à Tagus, nos termos e condições definidos neste anúncio.
- (ii) Os intermediários financeiros que recepcionarem as propostas de venda de acções Brisa ao abrigo deste mecanismo deverão solicitar ao Banco Comercial Português, através do telefone com o n.º 220040276/80/81, o ficheiro Excel onde deverão ser preenchidos os dados relativos às propostas recepcionadas e devem agir de acordo com as instruções que então lhes forem transmitidas pelo Banco Comercial Português, S.A.
- d) Prazo para a apresentação das propostas de alienação: 11 de Abril a 13 de Maio de 2013.

- e) Datas da liquidação física e financeira: Está previsto que a liquidação física e financeira de cada uma das transacções realizadas ao abrigo deste mecanismo seja efectuada no 2º dia útil seguinte ao final de cada período de 5 dias úteis em que as propostas sejam transmitidas ao respectivo intermediário financeiro, com excepção do último período, em que se tomará em conta o prazo de 6 dias úteis. Ou seja as liquidações irão ocorrer, em regra, numa base semanal, nas seguintes datas:

<u>Instruções de venda recebidas</u>	<u>Data de liquidação financeira</u>
11 a 17 de Abril	19 de Abril
18 a 24 de Abril	29 de Abril
26 Abril a 3 de Maio	7 de Maio
6 a 13 de Maio	15 de Maio

São Domingos de Rana, 5 de Abril de 2013

O Secretário da Sociedade